

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002057/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/10/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057076/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.221922/2024-53
DATA DO PROTOCOLO: 04/10/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19958.213774/2024-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/09/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO, CNPJ n. 76.697.325/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLGA APARECIDA FERREIRA;

E
SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO, CNPJ n. 83.739.334/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GABRIELA MORO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, Integrantes do 4º Grupo “Empregados em Turismo e Hospitalidade” do Plano da CNTC, com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC e Navegantes/SC.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2024 a 30/09/2026

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, Integrantes do 4º Grupo “Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade” do Plano da CNTC, com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC e Navegantes/SC. Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente adendo à Convenção Coletiva de Trabalho de protocolo 19958.213774/2024-01.

}

**OLGA APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO

**GABRIELA MORO
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO**

**ANEXOS
ANEXO I - TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2024/2026**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA GERAL EXTRAORDINÁRIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

